



Número: **0601743-21.2022.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Presidente Alexandre de Moraes**

Última distribuição : **26/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NACIONAL (REQUERENTE)</b>	
	<b>KARINA RODRIGUES FIDELIX DA CRUZ (ADVOGADO) LUIZ CARLOS DA SILVA NETO (ADVOGADO)</b>
<b>LUIZ ROBERTO BRUNELO (REQUERIDO)</b>	
<b>JULIO CEZAR FIDELIX DA CRUZ (REQUERIDO)</b>	
	<b>PAULO ROBERTO ROSENO JUNIOR (ADVOGADO) CAROLINE GONCALVES GUERINI (ADVOGADO) ISRAEL NONATO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) TACIANO EL HAULI (ADVOGADO) CHAUKI EL HAULI (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
159318882	12/07/2023 21:13	<a href="#">001 - PETIÇÃO</a>	Outros Documentos

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Processo nº 0601743-21.2022.6.00.0000

**BRUNO MARINHO BARCELLOS**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 19229844 SSP – SSP/MG, CPF nº 100.877.327-18, título de eleitor nº 107790010370, regularmente filiado ao Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), pela primeira vez em 03/10/2009 e se encontra regularmente filiado ao Partido desde 02/04/2022, nomeado presidente da Comissão Regional Provisória do PRTB do Amapá, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com endereço na Rua Hildemar Maia, nº 567-B, Santa Rita, CEP 68.902-220, Macapá/AP, e-mail: brunomarinho.oficial@gmail.com, por seu advogado constituído, inscrito na OAB/PE nº 38.158-D, com endereço na Rua da Paz, nº 266, Sala 205, Afogados, CEP 50770-000, Recife/PE, e-mail: coelhoadvogado@outlook.com, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 119 e seguintes, do CPC, requerer

**HABILITAÇÃO COMO TERCEIRO INTERESSADO**

para esclarecimentos imprescindíveis antes da convocação e realização da Convenção Nacional determinada no processo em epígrafe, uma vez que **o requerente assume que foi eleito membro do Diretório Nacional em Convenção irregular de 21/12/2022**, e pelos fatos e fundamentos a seguir.



## DA CONVENÇÃO IRREGULAR DE 21/12/2022, SEM EFEITO, AUSENTES O CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS ESTATUTÁRIOS E LEGAIS, COM NOTA DE DEVOLUÇÃO PELO CARTÓRIO POR VÍCIOS INSANÁVEIS

Na decisão de ID nº 159066169, de 05/06/2023, que determinou a convocação de nova Convenção Nacional, consta que a designação de John Herberthe “foi reconhecidamente declarada como irregular, tendo em vista a sua indicação unilateral pelo então Presidente do PRTB, **sem qualquer processo eleitoral legítimo**”, e que John Herberthe Calumbia Pinto dos Santos e Jhoeverton Pinto dos Santos não eram da executiva e “**não comprovam a escolha posterior e legítima para os cargos que alegam ter internamente no PRTB.**”

A decisão reforça que, “os Requerentes **não comprovam a escolha posterior e legítima para os cargos que alegam ter internamente no PRTB**”, na Executiva Nacional, e teriam sido supostamente eleitos em convenção de 21/12/2022, a mesma que elegeu o requerente membro do Diretório Nacional.

Em Ação Anulatória dessa mesma Convenção de 21/12/2022 (Processo nº 1001354-72.2022. 8.06.0228, 4ª Vara Cível/SP), o PRTB Nacional, conforme contestação anexa, já reconheceu não haver interesse processual, pois segundo a “Nota de Exigência” assinada pelo Tabelionato brasiliense responsável pelo registro e guarda dos atos do PRTB (Cartório Marcelo Ribas)” as irregularidades impediram o registro dos atos, por isso a “**perda superveniente do objeto da presente lide, eis que se tornou sem utilidade jurídica os atos impossibilitados de levar a registro e praticados na reunião de 21/12/2022**”.

Excelência, foi nessa mesma convenção de 21/12/2022, que **o próprio requerente foi eleito, e foi ele mesmo que impugnou o registro em Cartório, diante das graves irregularidades praticadas.** Da mesma forma, que John e Jhoeverton “**não comprovam a escolha posterior e legítima para os cargos que alegam ter internamente no PRTB**”, também diversos membros do Diretório Nacional **NÃO FORAM ELEITOS NA CONVENÇÃO DE 30.12.2021**, conforme ata da convenção (Proc. 0600739-46.2022.6.00.0000, ID 157897529, p. 24/28), mas foram inseridos indevidamente no SGIP, da mesma forma “**unilateral pelo então Presidente do PRTB, sem qualquer processo eleitoral legítimo**”. **Além deste requerente, foram inseridos indevidamente:**

**Alexandre Bergamo  
Aparecido Borges do Nascimento  
Arthur Marcelo Borges dos Santos  
Bruno Marinho Barcellos**



**Diego Pinheiro Vilani**  
**Eliana Galvão Dias**  
**Eryck Luis de Passos Oliveira**  
**Flávius Cotait Ruggiero**  
**Gustavo Ramiro Silva Souza**  
**Karine de Santes Bastos Moreira**  
**Koe Kendy Uyara**  
**Lourival Rosa Correia**  
**Luiz Gustavo Moreira de Melo Klein**  
**Milton Romano**  
**Paulo Marcos Borges dos Santos**  
**Paulo Roberto Roseno Júnior**  
**Rachel de Carvalho**  
**Renata Rosa de Sá Boaventura**  
**Rogério da Silva**  
**Vanessa Barros Machado**  
**Winston Rodrigues Lima.**

Muitos desses membros não tinham sequer a filiação mínima de 6 (seis) meses, conforme exigência do art. 19 e parágrafo único, do Estatuto do PRTB<sup>1</sup>, como Rachel de Carvalho, Arthur Marcelo Borges dos Santos, Paulo Marcos Borges dos Santos, entre outros, e, inclusive, há membros que nem eram filiados, como Diego Pinheiro Vilani, tesoureiro do PP de Guarulhos de 18.08.2022 a 13.02.2023, não sendo possível ter sido eleito em 2022 como membro do PRTB.

Portanto, **todos esses nomes devem ser excluídos do SGIP porque não são membros do Diretório Nacional do PRTB**, não podendo os mesmos terem direito a voto, já que não foram eleitos em convenção válida, não foram eleitos em qualquer processo legítimo, mas inseridos por uso ilegal e indevido de senhas fornecidas por esse Egrégio TSE para o então presidente JULIO CEZAR FIDELIX DA CRUZ e seus enteados JOHN HERBERTHE CALUMBIA PINTO DOS SANTOS e JHOEVERTON PINTO DOS SANTOS, e a genitora destes, ODETTE CALUMBIA PINTO DOS SANTOS.

---

<sup>1</sup> Art. 19 - Somente poderão participar das Convenções Partidárias, com vistas a Constituição de Diretório, em qualquer nível, os eleitores filiados com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência da realização da mesma.

Parágrafo 1º - Se a Convenção for realizada por Diretório ou Comissão Provisória Partidária, seja a nível Municipal, Regional ou Nacional, com vistas à escolha de candidatos a cargos eletivos, o filiado com direito a votar ou ser votado devesa possuir filiação mínima de 6 (seis) meses.




## DA ILEGITIMIDADE DE MURAD KARABACHIAN

No presente feito, na decisão de ID nº 159199861, compreende-se que, em razão da “ausência do requisito da filiação” de OLIER GARCIA DE ALMEIDA, não inviabiliza a convocação de novas eleições, já que existem sucessores legitimados, MURAD KARABACHIAN e PEDRO TIAGO DE ORLEANS E BRAGANÇA, veja-se:

“Eventual desfiliação posterior dos eleitos como membros do Diretório Nacional os impede de cumprir a obrigação imposta, pela ausência do requisito da filiação. **Tal fato, entretanto, não inviabiliza a convocação de novas eleições diante da existência de sucessores legitimados que permanecem integrantes dos quadros partidários, MURAD KARABACHIAN e, atualmente, PEDRO TIAGO DE ORLEANS E BRAGANÇA**” (grifamos)

Entretanto, MURAD KARABACHIAN não possui legitimidade, por vários motivos:

**Primeiro**, MURAD KARABACHIAN não participou da convenção, não anuiu e não assinou no registro da **chapa do Diretório Nacional** (processo 0600739-46.2022.6.00.0000, ID 157897530, p. 16), conforme exigência do art. 44, do Estatuto do PRTB<sup>2</sup>:

 **PARTIDO** Sub. nº 134093  
**RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO** fls. 47

18 - Gustavo Moreira da Silva	<i>[assinatura]</i>
19 - Jaqueline Rodrigues Cerqueira Fidelix	<i>[assinatura]</i>
20 - Jocylene Pinto dos Santos	<i>Jocylene P. dos Santos</i>
21 - John Herberthe Calumbia Pinto dos Santos	<i>John Herberthe Calumbia? dos Santos</i>
22 - Jorge Luiz Fidelix da Cruz	<i>[assinatura]</i>
23 - Julio Cezar Fidelix da Cruz	<i>[assinatura]</i>
24 - Larissa Cerqueira Fidelix	<i>[assinatura]</i>
25 - Luciana Simoneli	<i>[assinatura]</i>
26 - Luiz Roberto Brunello	<i>[assinatura]</i>
27 - Luiz Roberto Brunello Junior	<i>[assinatura]</i>
28 - Marcelo Gomes Coelho	<i>[assinatura]</i>
29 - Marciel Aroldo Ferreira da Rocha	<i>[assinatura]</i>
30 - Marcos de Souza Costa	<i>[assinatura]</i>
31 - Maria do Carmo Fidelix Espindula	<i>[assinatura]</i>
32 - Maria Juliana Perim	<i>[assinatura]</i>
33 - Moacir Manoel	<i>[assinatura]</i>
34 - Murad Karabachian	<i>[assinatura]</i>
35 - Nadir Cardoso Mancio	<i>Nadir Cardoso Mancio</i>
36 - Odethe Calumbia Pinto dos Santos	<i>[assinatura]</i>

em 12/05/2022 às 16:05  
Informe o processo 0018877-13.2022.8.26.0100 e código CFB6823.

<sup>2</sup> Art.44 - Poderão formar chapas para disputar Cargos Eletivos os membros convencionais que atingirem adesões de pelo menos 1/3 do quorum convencional, bastando requerer por escrito com 72 hs (setenta e duas horas) o registro ao Presidente Nacional, com seus respectivos **nomes e assinaturas**.



**Segundo**, MURAD KARABACHIAN não participou da convenção, não anuiu e não assinou no registro da **chapa da Executiva Nacional** (processo 0600739-46.2022.6.00.0000, ID 157897530, p. 18), conforme exigência do mesmo art. 44, do Estatuto do PRTB:

ORDEM/CARGO/NOME/ASSINATURA
01 - Presidente: Julio Cezar Fidelix da Cruz 
02 - 1º Vice-Presidente: Olier Garcia de Almeida 
03 - 2º Vice-Presidente: Murad Karabachian 
04 - 3º Vice-Presidente: Roder Tizze de Oliveira e Bragança 

em 12/05/2022 às 16:05  
informe o processo 001887

**Terceiro**, MURAD KARABACHIAN não participou da convenção e, portanto, não assinou “**A Lista de Presença dos membros com direito a voto**”, que antecederá sempre a lavratura de qualquer ata processo 0600739-46.2022.6.00.0000, ID 157897531, p 11/12) conforme exigência do art. 26, do Estatuto do PRTB<sup>3</sup>:



**PARTIDO**

**RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO**

Documento registrado  
Sob o nº 134093  
fls. 63



**LISTA DE ASSINATURA DOS MEMBROS DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), PRESENTES À REUNIÃO REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO 2021**

28	Marcelo Gomes Coelho	
29	Marciel Aroldo Ferreira da Rocha	
30	Marcos de Souza Costa	
31	Maria do Carmo Fidelix Espindula	
32	Maria Juliana Perim	
33	Moacir Manoel	
34	Murad Karabachian	
35	Nadir Cardoso Mancio	
36	Odethe Calumbia Pinto dos Santos	

em 12/05/2022 às 16:06  
informe o processo 0018877-13.2022.8.26.0100 e  
6BA2B.

<sup>3</sup> Art. 26 - A Lista de Presença dos membros com direito a voto, antecederá sempre a lavratura de toda e qualquer Ata que, ao final, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Órgão Partidário, ao seu nível.





**Sexto, MURAD KARABACHIAN, em reunião da Executiva Nacional realizada em 07 de junho de 2022, não só lhe faltou equilíbrio para conduzir o encontro, como nem permitiram que o mesmo adentrasse ao local, restando ao mesmo registrar ocorrência diante da grande confusão causada, uma vergonha:**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 14º D.P. PINHEIROS  
Boletim Nº: HN3215-1/2023 - 1ª Edição Inicial: 07/06/2023 11:36 e Emitido: 07/06/2023 às 13:11

#### Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

#### Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado  
Não Criminal - Outros não criminal

#### Dados da Ocorrência

Circunscrição: 14 D.P. - PINHEIROS  
Local do Fato: Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7003, - Pinheiros - 05424100 - S PAULO - SP  
Tipo do Local: Centro Comercial/Empresarial - Sala de Reuniões/Convenções

Ocorrência: 07/06/2023 às 10:00  
Comunicação: 07/06/2023 às 11:36 Flagrante: Não Elaboração: 1ª Edição - 07/06/2023 às 13:11

#### Pessoas Físicas

- |                |  |
|----------------|--|
| 1 - Autor      | Nome: Autor Desconhecido 1   |
| 2 - Declarante | Nome: MURAD KARABACHIAN<br>RG: 6291361 - SP Dt. de Nascimento: 10/10/1962                      |
| 3 - Declarante | Nome: RACHEL DE CARVALHO<br>RG: 25567135 - SP Dt. de Nascimento: 18/03/1976                    |
| 4 - Declarante | Nome: VANESSA BARROS MACHADO<br>RG: 481486-7 - GO Dt. de Nascimento: 17/03/1987                |
| 5 - Declarante | Nome: BRUNO HENRIQUE DE BRITO TEIXEIRA<br>RG: 49703610 - SP Dt. de Nascimento: 14/03/1994      |
| 6 - Declarante | Nome: CÂO ALEXANDRE GOMES DA SILVA<br>RG: 48992888 - SP Dt. de Nascimento: 19/12/1993          |
| 7 - Declarante | Nome: LUIZ GUSTAVO MOREIRA DE MELO KLEIN<br>RG: 58982061 - SP Dt. de Nascimento: 31/12/1985    |
| 8 - Declarante | Nome: ANTONIO JARDAS DE SOUZA MACEDO<br>RG: 49665824 - SP Dt. de Nascimento: 26/12/1988        |
| 9 - Declarante | Nome: FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO<br>RG: 19428715 - SP Dt. de Nascimento: 20/06/1965 |
| 10 Declarante  | Nome: RENATO VENTURATTO<br>RG: 19111851 - SP Dt. de Nascimento: 26/12/1968                     |
| 11 Declarante  | Nome: LEVIR BERNARDINO DE LIMA<br>RG: 46927797 - SP Dt. de Nascimento: 14/12/1986              |
| 12 Declarante  | Nome: MOACIR MANOEL<br>RG: 30816173 - SP Dt. de Nascimento: 20/07/1975                         |
| 13 Declarante  | Nome: ROSEMEIRE MARTINS DE CARVALHO<br>RG: 23998262 - SP Dt. de Nascimento: 25/04/1974         |
| 14 Declarante  | Nome: ERYCK LUIS DE PASSOS OLIVEIRA<br>RG: 38939750 - SP Dt. de Nascimento: 14/08/1999         |
| 15 Declarante  | Nome: ERCILEY PIRES SANTANA<br>RG: 208376 - GO Dt. de Nascimento: 26/05/1972                   |

#### Histórico do BO

##### 1ª Edição criada 07/06/2023 13:11 por MILENA DE CAMPOS - 14º D.P. PINHEIROS

Comparece a esta central de flagrantes as partes qualificadas afirmando que tiveram o conhecimento da publicação do edital de convocação da reunião da Comissão Executiva Nacional do PRTB - "Partido Renovador Trabalhista Brasileiro" (em anexo), por meio do site do diretório nacional, no qual constam 11 pautas das quais 04 tratam a respeito de sindicâncias para intervenção e destituição de membros do Diretório Nacional, Comissões Provisórias regionais e Municipais, em retaliação a decisão favorável do TSE, na qual determinou a realização de novas eleições do Diretório Nacional no prazo de 60 dias.

Ocorre que, ao chegarem no local pré determinado alguns membros foram permitidos de entrar, todavia, outros formam impedidos de adentrar do recinto, em razão disso chamaram a guarnição que compareceu e apaziguou os ânimos, permanecendo até que ALFREDO VILA NUJEVA, que havia emprestado o imóvel para o partido, solicitou que a polícia militar escoltasse os participantes para fora do imóvel.

Depois que parte dos membros se dispersarem ficou acordado que não seria realizada a reunião, isso determinado pelo dono do imóvel senhor ALFREDO VILA NUJEVA, porém, após alguns minutos, receberam notícia de que os membros que fazem parte da Comissão Executiva teria retornado para iniciar a reunião sem a presença dos demais membros e filiados.

Ademais, já havia passado o horário da primeira e segunda chamadas e mesmo assim à revelia do acordado foi feita a reunião.

MURAD KARABACHIAN que é 2º Vice Presidente da Comissão Executiva que estava dentre os impedidos,



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 14º D.P. PINHEIROS  
Boletim Nº: HN3215-1/2023 - 1ª Edição Inicial: 07/06/2023 11:36 e Emitido: 07/06/2023 às 13:11

ao tomar ciência do suposto início da reunião, retornou ao local e novamente foi impedido de entrar no estabelecimento.

Nada mais.

Solução: Bo para registro

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por MILENA DE CAMPOS, Escrivão de Polícia

Equipe chefiada por FABIO LUIZ ROMANINI, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006





**Sétimo, MURAD KARABACHIAN possui diversas condenações criminais e responde a vários processos**, por estelionato (venda de terreno já comercializado), Lei Maria da Penha (agressão à ex-mulher Novart Karabachian), inclusive por conta de várias condenações, o mesmo foi afastado da direção da Fundação Karnig Bazarian (Faculdades Integradas de Itapetininga).

**Oitavo, MURAD KARABACHIAN também já deixou rastros dos seus delitos na Justiça Eleitoral**, quando, por exemplo, apoiou o candidato a deputado federal ROBERTO MIGUEL REY JUNIOR (PROS), conhecido como Dr. Rey, cirurgião plástico. O candidato teve sua prestação de contas rejeitada e, ao recorrer ao Tribunal Superior Eleitoral, foi mantida a decisão (Proc. nº 5786-08.2014.6.26.0000), tendo a ilustre Ministra ROSA WEBER, em 01.08.2016, decidido negar o recurso porque **“detectou-se a não apresentação de documentação fiscal comprobatória de despesa selecionada por amostragem do fornecedor MURAD KARABACHIAN, no montante de R\$ 3.496,00, em afronta aos artigos 39, §§1º e 3º e 46 da Res. TSE nº 23.406/2014.”**

**Nono** motivo pelos quais MURAD KARABACHIAN não possui legitimidade, é que o seu projeto é pôr RACHEL DE CARVALHO como presidente do Partido, na próxima convenção, e todas as notícias que chegam ao requerente são de que MURAD KARABACHIAN só faz o que RACHEL, seu esposo ARTHUR MARCELO e seu cunhado PAULO MARCOS determinam. No último dia 08 deste mês, MURAD realizou reunião do Diretório Nacional, e convocou todos os presidentes regionais do partido, que não fazem parte do diretório, mas votam nas convenções, e objetivo único de MURAD do encontro, usando ferramentas virtuais para reunião partidária, era apresentar RACHEL aos participantes, tendo ela enviado mensagem para todos, ao final do evento, dizendo que seu grupo está forte, que vai vencer e os presidentes regionais vão ganhar muito.

Por fim, sobre RACHEL DE CARVALHO, ela foi auxiliar de administração do PRTB Nacional, de 2019 a 2021, e não possui capacidade para administrar um partido, além de ser esposa de ARTHUR MARCELO BORGES DOS SANTOS e cunhada de PAULO MARCOS BORGES DOS SANTOS, ambos inseridos ilegalmente como membro do diretório do PRTB, os dois foram presos por tráfico de drogas, e ARTHUR já foi condenado e teve até Habeas Corpus negado pelo STJ, por ser reincidente e ter ficado foragido.



**Por esses motivos o requerente assume que foi eleito membro do Diretório Nacional em Convenção irregular de 21/12/2022**, a qual já foi reconhecida, tanto pelo Cartório do 1º Ofício Marcelo Ribas, em Brasília, tanto por contestação do próprio PRTB Nacional, e o requerente se sente incomodado de participar de atos ilegais, eivados de vícios, que foram praticados por JULIO FIDELIX e agora podem ser praticados também por MURAD KARABACHIAN.

## **DOS PEDIDOS**

Com todas estas alegações, vem o requerente pedir a Vossa Excelência, o ingresso como terceiro interessado, e que:

a) **Sejam INATIVADOS do Diretório Nacional**, os membros a seguir, entre eles o próprio requerente: Alexandre Bergamo, Aparecido Borges do Nascimento, Arthur Marcelo Borges dos Santos, Bruno Marinho Barcellos, Diego Pinheiro Vilani, Eliana Galvão Dias, Eryck Luis de Passos Oliveira, Flávius Cotait Ruggiero, Gustavo Ramiro Silva Souza, Karine de Santes Bastos Moreira, Koe Kendy Uyara, Lourival Rosa Correia, Luiz Gustavo Moreira de Melo Klein, Milton Romano, Paulo Marcos Borges dos Santos, Paulo Roberto Roseno Júnior, Rachel de Carvalho, Renata Rosa de Sá Boaventura, Rogério da Silva, Vanessa Barros Machado e Winston Rodrigues Lima, que foram incluídos irregularmente no SGIP, pois teriam sido eleitos na convenção de 21/12/2022, em cuja ação anulatória houve o reconhecimento pelas partes que a ação perdeu o objeto, por ter o ato vícios insanáveis; e

b) **Seja INATIVADO do Diretório, da Executiva e do exercício da presidência do PRTB, o Sr. MURAD KARABACHIAN**, porque ele jamais participou da convenção, não participou da reunião do diretório nacional, eventos nos quais ele teria sido eleito, também não anuiu e não assinou no registro da chapa da executiva nacional e da chapa do diretório nacional, nem lista de presença, porque se encontrava nos Estados Unidos, tudo em afronta aos artigos 26<sup>7</sup>, 32<sup>8</sup> e 44<sup>9</sup>, do Estatuto do PRTB:

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Brasília-DF, 12 de julho de 2023

**JOSÉ COELHO PEREIRA JÚNIOR**  
**ADVOGADO**  
**OAB/PE 38.158-D**

<sup>7</sup> Art. 26 - **A Lista de Presença dos membros com direito a voto**, antecederá sempre a lavratura de toda e qualquer Ata que, ao final, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Órgão Partidário, ao seu nível.

<sup>8</sup> Art. 32 - Em qualquer Convenção, somente será considerada eleita, a chapa que venha a receber no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos **votos válidos, presentes no Ato Convencional**.

<sup>9</sup> Art. 44 - Poderão formar chapas para disputar Cargos Eletivos os membros convencionais que atingirem adesões de pelo menos 1/3 do quorum convencional, bastando requerer por escrito com 72 hs (setenta e duas horas) o registro ao Presidente Nacional, com seus respectivos **nomes e assinaturas**.